



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 13/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**(CONFORME ART. 47 E 49 DA LC 123/2006)**

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 ____. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail, [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.samsibitinga.sp.gov.br> para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME ART. 47 E 49 DA LC 123/2006)

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório nº 13/2019, que transcorrerá na modalidade de **Pregão Presencial nº 10/2019**, do **tipo menor preço unitário**, para aquisição de um audiômetro clínico, para uso do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e as disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.  
**A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Autarquia, situada na Av. D. Pedro II, 599, Centro – Ibitinga – SP, iniciando-se às 09h00m (nove horas) do dia 19 de setembro de 2019 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da Autarquia de 2019, Função Programática 10.301.0004.2517.0000 – Equipamentos e material permanente, ficha 51.

#### I OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da **melhor proposta de preço unitário (por item)**, para aquisição de um audiômetro clínico, para uso do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, conforme **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**.

1.2 Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 Não está autorizada a subcontratação de qualquer parte de serviço para outra empresa.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4 Não haverá reajuste de preços na vigência original do Contrato, do valor fixo pago pela contratante, ressaltado a hipótese de prorrogação do contrato, quando os preços poderão ser reajustados por acordo entre as partes, limitada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), devendo ser formulado pedido para apreciação da Assessoria Jurídica, obedecendo à lei 8.666/93.

1.5 O número da proposta de aquisição de equipamentos/material permanente do Ministério da Saúde é 11976.658000/1170-20.

### II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

**h) Por se tratar de licitação exclusiva, que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

### III DO CREDENCIAMENTO

3.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular – Anexo V**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, **dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.



3.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

#### **IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2 A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

***c) Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).***

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a licitante já tenha apresentado procuração no credenciamento, fica dispensada a apresentação da mesma na proposta.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.



## V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da marca e do modelo dos itens cotados**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de até duas casas após a vírgula.

5.2 A proposta de preço deverá estar acompanhada (dentro do envelope) da seguinte documentação:

- a) **ficha técnica e manual dos equipamentos cotado de forma a possibilitar a conferência com os requisitos mínimos exigidos no edital.**
- b) indicação de local (is) de assistência técnica mais próxima (s) a Ibitinga.
- c) indicação do prazo de garantia (mínimo de 12 meses).

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1 Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

## VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



### 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” **não precisarão constar do interior** do envelope nº 02 (habilitação) **se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.**

### 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (e com a Seguridade Social (INSS) – **Certidão Conjunta**), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). **Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.**

### 6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.1.4.1 declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(anexo VI)**;



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.4.2 declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo III** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.

### **6.1.5 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1.5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO, ou documento equivalente.

6.1.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1 É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estejam disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1 deste edital.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.5 Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.8 É **facultado** ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9 Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social.

6.2.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Gestor Executivo, na hipótese de existência de recursos.

6.2.11 Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## VII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



## SAMS IBITINGA

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4 Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1 % (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



## SAMS IBITINGA

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, tendo como base os valores médios obtidos na fase interna da licitação.

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19 Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VIII IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2 As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Senhor Gestor Executivo para a homologação.

8.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente.

8.7 A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Gestor da Autarquia.

8.10 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo desta autarquia, endereçados ao Gestor Executivo por intermédio do Pregoeiro.

### **IX DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** deste edital.

9.1.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do termo do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Administração da Autarquia.

9.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do termo do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura do termo de contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Autarquia verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6 Também para assinatura do termo de contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

9.8 Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.8.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.9 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.9.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

### **X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato.

10.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no próprio Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, localizado a Avenida Dom Pedro II, 599 - Centro, ocorrendo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.3 A marca do produto cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Autarquia, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente ou superior.

10.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SAMS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo SAMS, a empresa deverá substituí-los em 24 horas.

10.5.1 No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecido pelo SAMS, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.6 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7 A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

### **XI DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Os produtos serão considerados recebidos desde que aferidos pela fiscalização do SAMS, após averiguação do atendimento das quantidades, tipo, qualidade do produto estejam de acordo com o objeto solicitado.

11.2 A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes e pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

11.3 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto licitado.

11.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, restituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.4.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### **XII DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única 30 (trinta) dias após a entrega e devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, boleto bancário, ou depósito em conta corrente indicada na proposta de preço.

### **XIII DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

#### **XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, Centro, após a celebração do contrato.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial descritivo

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Procuração para o Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII – Proposta Financeira.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Ibitinga, 06 de setembro de 2019.

**Roberto Gonella Junior**  
**Gestor Executivo do SAMS**

Visto Jurídico:

---



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

### MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Quantidade	Objeto	Descrição
01	01	Audiômetro	Audiômetro clínico com display de cristal líquido. Faixa de frequência de no mínimo até 8.000 Hz. Deve realizar, no mínimo, teste de fala, teste ABLB, SISI, Auto threshold, Stenger, Békesy. Deve possuir armazenamento de resultado de testes, conexão com PC, impressora. Deve acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: fone TDH 39, vibrador ósseo, fone e microfone do operador, cabo USB.
<b>Valor de referência: R\$ 20.901,71</b>			



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 10/2019

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº 10/2019.

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Anexo IV – Minuta do contrato

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 599, centro, na cidade de Ibitinga - SP, neste ato representado pelo Gestor Executivo, o Sr.-----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF nº ----- doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e inscrição estadual n.º -----, sede rua -----, n.º-----, cidade -----, estado -----, CEP -----, neste ato representada pelo senhor-----, portador da cédula de identidade -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF nº -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N.º 13/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### I DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) audiômetro clínico, para uso do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Objeto	Descrição
01	01	Audiômetro	Audiômetro clínico com display de cristal líquido. Faixa de frequência de no mínimo até 8.000 Hz. Deve realizar, no mínimo, teste de fala, teste ABLB, SISI, Auto threshold, Stenger, Békesy. Deve possuir armazenamento de resultado de testes, conexão com PC, impressora. Deve acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: fone TDH 39, vibrador ósseo, fone e microfone do operador, cabo USB.

A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes e pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa. Também será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto licitado.

#### II DA ENTREGA, DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS

- 2.1 A CONTRATADA dever entregar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. O pagamento do material recebido e devidamente aferido pelo responsável do SAMS (CONTRATANTE) será feito conforme descrito no edital. Será efetuado em parcela única 30 (trinta) dias após a entrega e devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, boleto bancário, ou depósito em conta corrente indicada na proposta de preço.

O preço final para cada item é de acordo com a proposta Adjudicada, e será em conformidade com todas as cláusulas do Edital, sem nenhum acréscimo.

### III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2019, Função Programática 10.301.0004.2517.0000 – Equipamentos e material permanente, ficha 51.

### IV DO CONTRATO

4.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as leis federais nº 8.666/93 e 10520/02, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Integram este contrato as especificações técnicas, cujo teor é de conhecimento da CONTRATADA(O).

4.3. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

### V DAS PENALIDADES

5.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

5.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

5.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

5.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### VI DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

### VII DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

### VIII REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Não haverá reajuste de preços na vigência do Contrato.

### IX DOS RECURSOS

9.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor da Autarquia, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### X DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo setor responsável da Autarquia.

10.2. A Autarquia reserva no direito de suspender a presente contratação, se as execuções dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Pregão Presencial nº 10/2019 e Processo Nº 13/2019, presente contrato.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### XI DOS TERMOS DO EDITAL

11.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Pregão Presencial nº 10/2019 e Processo nº 13/2019.

### XII DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

### XIII DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Roberto Gonella Junior  
Gestor Executivo do SAMS

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO V

#### **PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PREGÃO (Presencial) nº 10/2019**

**Ao**

**Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.**

Ref: Procuração

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Obs.: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.**



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (Presencial) Nº 10/2019

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº 10/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	IE:
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL:	

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Audiômetro clínico para uso do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Objeto	Descrição
01	01	Audiômetro	Audiômetro clínico com display de cristal líquido. Faixa de frequência de no mínimo até 8.000 Hz. Deve realizar, no mínimo, teste de fala, teste ABLB, SISI, Auto threshold, Stenger, Békesy. Deve possuir armazenamento de resultado de testes, conexão com PC, impressora. Deve acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: fone TDH 39, vibrador ósseo, fone e microfone do operador, cabo USB.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que o valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.) e que está de acordo com todo o solicitado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 10/2019.

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme edital.

**CONDIÇÃO DE ENTREGA:** conforme edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

---

**Pela CONTRATADA:**

**Nome Completo:**

\_\_\_\_\_

**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:**

\_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:**

\_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:**

\_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_